



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 3.555 DE 31 DE AGOSTO DE 2.005.

“Altera o limite para suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal em vigor (Lei Municipal nº 3.385/04) e dá providências.”

-0-

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - O Artigo 7º e Inciso I da Lei Municipal nº 3.485 de 06 de dezembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, por meio de Decreto, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I – até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 31 de agosto de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 3.555 DE 31 DE AGOSTO DE 2.005.

“Altera o limite para suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal em vigor (Lei Municipal nº 3.385/04) e dá providências.”

-0-

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

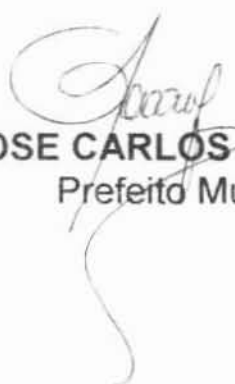
ARTIGO 1º - O Artigo 7º e Inciso I da Lei Municipal nº 3.485 de 06 de dezembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, por meio de Decreto, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I – até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 31 de agosto de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal.